



## Decisão SEGEX 00318/2020-4

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 04263/2020-1

**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

**UG:** DER-ES - Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo

**Relator:** Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

**Responsável:** PEDRO TORRACA DAEMON, FABRICIO GUIMARAES DO PRADO, SORAIA SAICK OSORIO GIUBERTI, JOSE EDUARDO FERREIRA LEAL, LUIZ CESAR MARETTA COURA, JOEMAR BRUNO FRANCISCO ZAGOTO, DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES

Diante do que consta dos autos em epígrafe, **DECIDE** a Coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Edificações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo em substituição, com fundamento no art. 63, incisos I e III, e art. 207, inciso II, da Lei Complementar 621/2012 c/c arts. 47, inciso IV, e 358, incisos I e III, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, **CITAR** os Srs. Fabricio Guimarães do Prado (Líder de custos e orçamento 01/01/2020 a 31/10/2020), José Eduardo Ferreira Leal (Diretor de Obras de Edificações 01/01/2020 a 31/10/2020), Luiz Cesar Maretta Coura (Diretor Presidente 01/01/2020 a 31/10/2020), Soraia Saick Osorio Giuberti (Gerente de Orçamentos de Edificações 01/01/2020 a 31/10/2020), Joemar Bruno Francisco Zagoto (Procurador 01/01/2020 a 31/10/2020), Pedro Torraca Daemon (Pregoeiro 01/01/2020 a 31/10/2020), para que, **no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresentem, individual ou coletivamente, razões de justificativa, alegações de defesa, bem como documentos que entenderem necessários, em razão dos achados apontados no Relatório de Auditoria 00009/2020-7 e na Instrução Técnica Inicial 00244/2020-4, e **NOTIFICAR**, para promoção de **oitiva**, o Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo (na pessoa de seu Diretor-Presidente o Sr. Luiz Cesar Maretta Coura) e o Sr. Luiz Cesar Maretta Coura (Diretor-Presidente), para que, querendo, no mesmo prazo em destaque, manifeste-se sobre os achados apontados nas referidas peças técnicas.

Determino ainda o encaminhamento aos responsáveis de cópia desta Decisão, do Relatório de Auditoria 00009/2020-7, bem como da Instrução Técnica Inicial 00244/2020-4, juntamente com os Termos de Citação e Notificação.

**Ficam os responsáveis advertidos de que:**

a) o não atendimento à citação implicará na declaração de revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 621/2012 (Lei Orgânica do TCEES);

b) não cabe recurso da decisão que determinar a citação, nos termos do art. 153, inciso II, da Lei Orgânica do TCEES;

c) a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, por membro da família ou por empregado do responsável, ou ainda, quando efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação dos atos, nos termos do art. 64, § 1º, incisos I e II, da Lei Orgânica do TCEES;

d) após a citação, as demais comunicações de atos e decisões presumem-se perfeitas com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, consoante o disposto no art. 360 do Regimento Interno deste Tribunal;

e) poderá o responsável, em nome próprio ou por procurador regularmente constituído, exercer sua defesa pelos meios admitidos em direito e, querendo exercer o direito de sustentação oral, deverá observar os requisitos do art. 327 do Regimento Interno deste Tribunal quando do julgamento dos presentes autos, cuja pauta de julgamento contendo a data da sessão será previamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, na forma do art. 101 do mesmo diploma normativo, em observância aos princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa e publicidade;

f) A resposta ao termo de citação deverá observar o formato dos documentos aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 35/2015.

À Secretaria-Geral das Sessões para os impulsos necessários. Transcorrido o prazo legal, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao relator.

**ANA EMÍLIA BRASILIANO THOMAZ**

**Auditora de Controle Externo**

**Coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Edificações em substituição**

*(Por Delegação de Competência: Ato SEGEX nº 13, publicado no Diário Oficial de Contas em 17 de janeiro de 2020).*